



EDITAL Nº. 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED** e Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, visando o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo / função de NUTRICIONISTA com base no Processo Administrativo Nº. 29088/2021, na Lei Nº. 3757/2014 e demais normas estabelecidas neste Edital.

| 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |
|---|
| 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de 03 (três) profissionais NUTRICIONISTAS, mais cadastro de reserva, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no âmbito da SEMED, a ser realizado pela Comissão devidamente constituída pela Portaria SEMED Nº. 001/2022. |
| 1.2 Compreende-se como Processo Seletivo: a INSCRIÇÃO, a CLASSIFICAÇÃO, a CONVOCAÇÃO e a CONTRATAÇÃO de profissionais nos termos deste Edital. |
| 1.3 O cronograma de todo o presente Processo de Seleção é fixado no ANEXO I deste Edital. |
| 1.4 O Edital de abertura e demais atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br . |
| 1.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital. |
| 1.6 A participação do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente. |
| 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO |
| 2.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário serão realizadas no período de 08 a 10/02/2022 , presencialmente na Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Santa Clara, nº13, Sol Nascente, Guarapari - ES, no horário de 09h às 16h . |
| 2.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, internet, ou fora do prazo estabelecido no item anterior. |
| 2.3 A inscrição é gratuita. |
| 2.4 Só será permitida 1 (uma) inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo caso seja constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão. |
| 2.5 Fica impedido de realizar inscrição, ser classificado(a) e/ou ser contratado(a), o(a) candidato(a) que responder ou tiver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no município. |
| 2.6 O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas, bem como pela seleção dos documentos e títulos apresentados no ato da inscrição. |
| 2.7 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de eliminar do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, legível e sem rasuras. |
| 2.8 A SEMED/Guarapari não fornecerá cópia do Formulário de Inscrição e/ou envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato. |
| 2.9 A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição. Após conferência, o envelope será lacrado na presença do candidato. |
| 2.10 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, cada candidato(a) deverá comparecer pessoalmente no local e horários determinados no item 2.1 (ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular autenticado em cartório, com poderes especiais para realização da inscrição no processo de seleção) apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO II deste Edital; II – Original e cópia simples de documento oficial de identificação com foto (Carteiras ou Cédulas de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, possuem validade como documento de identificação, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação); III – Original e cópia simples dos documentos e títulos apresentados conforme itens 6.1 deste edital. |
| 2.11 Toda a documentação deverá ser entregue em envelope aberto, devendo ser lacrado após conferência pelo(s) membro(s) da Comissão responsável pelo recebimento da inscrição. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

| |
|---|
| 2.12 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental. |
| 2.13 Aos candidatos declarados como Pessoa com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência a qual possui, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para as áreas pleiteadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital. |
| 2.14 Os candidatos, ao indicarem a opção PcD no formulário de inscrição, estarão optando por concorrerem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência. |
| 2.15 Os candidatos que possuem deficiência que no ato da inscrição não declararem esta condição, NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO. |
| 2.16 O laudo médico deverá conter, expressamente, o código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004. |
| 2.17 A inobservância do disposto no item 2.16 acarretará ELIMINAÇÃO do candidato. |
| 2.18 O laudo médico ORIGINAL apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes. |
| 2.19 A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será CESSADO . |
| 2.20 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será ELIMINADO . |
| 2.21 O candidato que estiver de licença médica , no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADO , desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído. |
| 2.22 A candidata que estiver de licença maternidade no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADA , desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído. |
| 3. DO CARGO E DO PRÉ-REQUISITO |
| 3.1 O(A) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo / função de NUTRICIONISTA, desde que possua Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição. |
| 3.2 Na hipótese da NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS exigidos, o(a) candidato(a) será automaticamente ELIMINADO(A) deste Processo Seletivo. |
| 4. DAS ATRIBUIÇÕES |
| 4.1 Exercício da função de Nutricionista em atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarapari, observando-se normas e procedimentos determinados pela legislação vigente e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, consistentes em: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional; atender com a elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei nº 12.982/2014; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com as unidades escolares para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada; elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do <i>per capita</i> e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos; realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas municipais de Guarapari; supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos nas escolas e da Secretaria Municipal da Educação; realizar práticas para Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária; realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar nas escolas municipais de Guarapari; promover e participar de reuniões com diretores escolares, produtores rurais e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação vigente; apurar denúncias relacionadas ao programa; desenvolver pesquisas de produtos e gêneros alimentícios a serem utilizados nos serviços de |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

alimentação escolar, considerando qualidade, valor nutricional, sazonalidade e custo.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

5.1 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal da Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do município.

5.2 Observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública, a carga horária semanal de trabalho é fixada em 40h e deve ser desenvolvida de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

5.3 A remuneração do(a) profissional contratado(a) em designação temporária para o exercício da função de Nutricionista é fixada em R\$ 2.377,86 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), mensal.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será efetuada através da pontuação obtida pelos documentos e títulos apresentados, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios descritos a seguir:

| Item | Especificação | Máximo Permitido | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--------------|---|------------------|--------------------|-------------------|
| 1 | Pós-Graduação Lato Sensu nas áreas de Saúde, Educação ou Assistência Social com carga horária mínima de 360h. | Até 2 | 7,5 | 15,0 |
| 2 | Curso Especializado na Área da Nutrição Escolar, a partir do ano de 2017. Carga horária mínima de 60h. | 01 | 4,0 | 4,0 |
| 3 | Curso Especializado na Área da Nutrição Escolar, a partir do ano de 2017. Carga horária mínima de 40h. | 01 | 3,0 | 3,0 |
| 4 | Curso Especializado na Área da Nutrição Escolar, a partir do ano de 2017. Carga horária mínima de 20h. | 01 | 2,0 | 2,0 |
| 5 | Curso Especializado na Área da Nutrição, a partir do ano de 2017. Carga horária mínima de 60h. | Até 2 | 1,5 | 3,0 |
| 6 | Curso Especializado na Área da Nutrição, a partir do ano de 2017. Carga horária mínima de 40h. | Até 2 | 1,0 | 2,0 |
| 7 | Curso Especializado na Área da Nutrição, a partir do ano de 2017. Carga horária mínima de 20h. | Até 2 | 0,5 | 1,0 |
| 8 | Experiência profissional como nutricionista na área de alimentação escolar. | Até 100 meses | 0,5 (por mês) | 50,0 |
| 9 | Experiência profissional como nutricionista. | Até 100 meses | 0,2 (por mês) | 20,0 |
| TOTAL | | | | 100 pontos |

7. DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

7.1 A comprovação da experiência profissional se dará por meio da apresentação, no ato da inscrição, de:

- Em Órgão Público:

Documento **Original OU Cópia Autenticada** para conferência, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, **informando o cargo / função e período de atuação**, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Secretaria da Administração ou Secretaria da Educação, **não sendo aceitas**, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

- Em Empresa Privada:

A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador, dados pessoais e da página do contrato de trabalho, juntamente com a **Carteira de Trabalho original** para verificação da autenticidade das informações.

7.2 Os critérios de avaliação da Declaração de Títulos e Experiência Profissional totalizarão 100 (cem) pontos.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendam aos critérios definidos neste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

| | |
|---|--|
| 7.4 | Nenhum título receberá dupla valoração. |
| 7.5 | A documentação que descumprir as exigências deste Edital NÃO terá sua pontuação apurada. |
| 8. DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSO | |
| 8.1 | A Comissão deverá proceder à análise dos Títulos e Experiência Profissional de acordo com o prazo estabelecido neste Edital. |
| 8.2 | Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, a classificação preliminar será publicada no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br em 15/02/2022, a partir das 18h, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recurso. |
| 8.3 | O recurso (pedido de revisão da pontuação obtida), deverá ser protocolizado por escrito no dia 16/02/2022 (de 9h às 16h), mediante preenchimento do ANEXO III , na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Avenida Santa Clara, Nº. 13, Loteamento Sol Nascente, Guarapari-ES, não sendo aceitos recursos via correios, por correspondência, internet ou outros meios não presenciais. |
| 8.4 | O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos. |
| 8.5 | Todos os recursos serão analisados e seus resultados estarão à disposição dos candidatos no dia 17/02/2022, a partir das 18h, mediante publicação de Classificação Final. |
| 8.6 | Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso. |
| 9. DO DESEMPATE | |
| 9.1 | Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: <ul style="list-style-type: none">• Maior pontuação obtida com títulos de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde, Educação ou Assistência Social;• Maior Experiência Profissional na área de Nutrição Escolar;• Idade, com vantagem para o mais idoso; e• Sorteio público, devendo ocorrer em local e horário previamente definido pela Comissão a ser publicado no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br. |
| 10. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO | |
| 10.1 | Publicada a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os três (03) primeiros candidatos para contratação. |
| 10.2 | A convocação será realizada mediante publicação no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br . |
| 10.3 | Para efeito de formalização do contrato junto ao RH-SEMED , fica definida a apresentação de DOCUMENTO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL dos seguintes itens: <ol style="list-style-type: none">I. 01 foto 3x4;II. CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral, emitido pelo site da Receita Federal;III. CPF do(a) cônjuge e dependentes;IV. Carteira de Identidade;V. Registro profissional no Conselho Regional de Nutrição;VI. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;VII. Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;VIII. PIS ou PASEP;IX. Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses);X. Diploma da Graduação em Nutrição (Original ou Cópia Autenticada);XI. Certificado de reservista (sexo masculino);XII. Certidão de nascimento ou casamento;XIII. Certidão de nascimento do(s) dependente(s);XIV. Declaração de escolaridade do(s) dependente(s);XV. Carteira de vacinação do(s) dependente(s); eXVI. Declaração negativa de acúmulo de cargo (ANEXO IV).XVII. Comprovante de vacinação contra a Covid-19, conforme especificado no Decreto Municipal nº 803/2021. |
| 10.4 | Será RECLASSIFICADO(A) , uma única vez , o(a) candidato(a) que, no momento da chamada, recusar-se a assumir a vaga. |
| 10.5 | Será ELIMINADO(A) o(a) candidato(a) que, no momento da chamada, estiver ausente. |
| 10.6 | No caso de não comparecimento do(a) candidato(a) ou a verificação do não atendimento às condições exigidas à efetivação da contratação, serão convocados(a) os(as) demais candidatos(as), observando-se a rigorosamente a ordem de classificação e o número de vagas ofertadas. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

| |
|---|
| 10.7 O contrato temporário será firmado pelo prazo de 6 meses podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal da Educação, até o limite de outros 6 meses. |
| 10.8 No período de validade do presente Edital, verificando-se a rescisão contratual, os demais candidatos classificados poderão ser convocados para contratação pelo tempo remanescente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação. |
| 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 11.1 Os recursos financeiros para contratação provêm do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2022, sob a classificação: UG 201, Órgão 16, Elemento 3.1.90.04.01. |
| 12. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA |
| 12.1 O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo. |
| 12.2 Falta disciplinar, falta injustificada, ausência nas formações, reuniões e insuficiência de desempenho profissional serão fundamentais na avaliação do contratado e, conseqüentemente, na rescisão contratual. |
| 12.3 A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos: <ul style="list-style-type: none">• A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;• Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada por período igual ou superior a 04 (quatro) dias de trabalho consecutivos ou 10 (dez) intercalados;• Por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado;• Ao cessar o motivo da designação, pelo retorno do titular ou pelo fim do objeto; e• Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado. |
| 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS |
| 14.1 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado e contratado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. |
| 14.2 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação, valendo-se para este fim a publicação da Classificação Final. |
| 14.3 Os(As) candidatos(as) classificados deverão manter atualizados seu endereço eletrônico e contato telefônico. |
| 14.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo Seletivo. |
| 14.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado. |
| 14.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. |
| 14.7 Revogam-se as disposições em contrário. |

Guarapari, 03 de fevereiro de 2022.

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 179/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

EDITAL Nº. 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NUTRICIONISTA

| AÇÃO | LOCAL | DATA /PERÍODO |
|--|--|--------------------------------|
| Divulgação oficial do Edital. | www.guarapari.es.gov.br | 07/02/2022 |
| Período de Inscrição | Secretaria Municipal da Educação | 08 a 10/02/2022 9h às 16h |
| Publicação da Classificação Preliminar | www.guarapari.es.gov.br | 15/02/2022 A partir das 18h |
| Recurso | Secretaria Municipal da Educação | 16/02/2022 9h às 17h |
| Publicação da Classificação Final (Pós Recurso) | www.guarapari.es.gov.br | 17/02/2022 A partir das 18h |
| Publicação da Convocação | www.guarapari.es.gov.br | 21/02/2022 A partir de 18h |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº. 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NUTRICIONISTA

| |
|---|
| Número de Inscrição: nº _____ |
| Nome do(a) candidato(a): |
| CPF Nº: |
| Identidade Nº: |
| Data de Nascimento: ____/____/____ |
| E-mail: |
| Nome da Mãe: |
| Telefone (1): |
| Telefone (2): |
| Endereço Rua/Avenida: |
| Bairro: |
| Município / UF: |
| Pessoa com Deficiência: () Sim () Não |

Guarapari, ____ de fevereiro de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observação: Esta ficha deverá ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e ser entregue junto com os demais documentos no ato da inscrição.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS

EDITAL Nº. 002/2022 DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, declaro junto à Prefeitura Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria Geral do Município, que NÃO exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal estando, portanto, desimpedido (a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

RG: _____

CPF: _____

Guarapari, ES ____ de _____ de 2022.